

PARTE CONTRATADA **EDVALDO GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.958.303/0001-35,

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DA VIGÊNCIA: 13/11/2019 até 13/11/2020.

VALOR: R\$ 5.000,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA. **EDIVALDO GARCIA**: - Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente dos seguintes dias:

15/11/2019 (sexta-feira) Proclamação da República;

18/11/2019 (segunda-feira) Ponto Facultativo;

19/11/2019 (terça-feira) Ponto Facultativo;

20/11/2019 (quarta-feira) Consciência Negra;

Artigo 2º - A Unidade Básica de Saúde trabalhará em regime de Sobre Aviso.

Artigo 3º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 13/11/2019 à 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TP 003/2019**

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Nova Santa Helena – MT, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que por razões e motivos de interesse público, decide **CANCELAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, que tem como objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-**

ALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena – MT, 13 de Novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014 /2019.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas das atribuições legais,

Considerando o Relatório Medico emitido por Profissional;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIA CAETANO PINTO**, lotada no cargo efetivo de Secretária Legislativa, matricula 48, inscrita sob o CPF nº158. 819.058.73, portadora da cédula de identidade nº 251138653 SSP/MT, afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 30/10/2019 e termino em 28/12/2019, com vencimentos a serem pagos integralmente pelo SANTA HELENA PREVI, conforme processo administrativo – SANTA HELENA PREVI nº 2019.05.00021P.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Nova Santa Helena-MT, 08 de novembro de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

LEI Nº 873/2019

LEI Nº 873/2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$. 15.000,00 (Quinze Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação e fonte de recurso em programa já consignado no Orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002 - Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.367 – Educação Especial

05.002.12.367.0044 – Gestão da Educação Especial

05.002.12.367.0044.2.100 – Manut. e Enc. com Ações da Educ. Especial

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 15.000,00

3350.4300.0000 – Subvenções Sociais R\$ 15.000,00